

inspecionado deverá colocar à disposição da Corregedoria-Geral os livros, pastas, papéis, documentos, procedimentos e autos, para exame e anotações que se fizerem necessárias.

Art. 13 - Da visita de inspeção será elaborado Relatório, de caráter reservado, que será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça e demais Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, podendo ser via correio eletrônico, contendo as observações, recomendações e demais medidas adotadas pela Corregedoria-Geral (art. 164, § 4º da LCE nº 057/2006).

Parágrafo único – Onde houver mais de um membro do Ministério Público em exercício, o relatório será único, com menção à atuação nos seus respectivos cargos.

Art. 14 – No que couber, aplica-se às visitas de inspeção as normas previstas para as correições.

SEÇÃO II

Das visitas de inspeção nas Procuradorias de Justiça

Art. 15 – O Corregedor-Geral realizará pessoalmente, inspeção nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 37, inc. III, e 164, § 2º da LCE nº 057/2006).

Art. 16 – Aplica-se às visitas de inspeção nas Procuradorias de Justiça, no que couber, o disposto na seção anterior.

TÍTULO II

Disposições Finais

Art. 17 – As correições e inspeções, ordinárias ou extraordinárias, dos serviços afetos aos Promotores de Justiça, serão realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ou por um dos Promotores de Justiça-Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele (art. 164, § 3º da LCE nº 057/2006).

Art. 18 – Nas correições e inspeções, ordinárias ou extraordinárias, o Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído, no caso de ausência do Estado ou em seus impedimentos, férias ou licenças, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem (art. 30, § 2º da LCE nº 057/2006).

Art. 19 – Nas correições e inspeções, ordinárias ou extraordinárias, poderá ainda, o Corregedor-Geral, se julgar pertinente, realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da Unidade do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Art. 20 – As correições e inspeções, ordinárias ou extraordinárias, somente serão suspensas ou interrompidas por motivo relevante, que poderá ser divulgado para conhecimento de terceiros.

Art. 21 – Sempre que conveniente, o Corregedor-Geral transmitirá aos demais Órgãos da Administração Superior do Ministério Público sugestões para o aprimoramento dos serviços, resultantes das apurações obtidas em correições e inspeções.

Art. 22 – O Corregedor-Geral designará servidores lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem os trabalhos das correições e inspeções ordinárias e extraordinárias a serem realizadas.

Art. 23 – O Corregedor-Geral estabelecerá cronograma para a realização das correições e inspeções ordinárias, contendo a indicação dos respectivos locais e divulgará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através da internet, intranet e da imprensa oficial, observando as cautelas devidas.

Art. 24 – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Provimento nº 01/2009-MP/CGMP, de 29 de maio de 2009, bem como as disposições em contrário.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém do Pará-Amazônia-Brasil, em 29 de julho de 2009.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça.
Corregedora-Geral do Ministério Público

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO
CORREIÇÃO / INSPEÇÃO

PROVIMENTO Nº 002/2009 - MP/CGMP, DE 29 DE JULHO DE 2009 – ART. 8º, § 2º

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:
PJ VISITADA:
DATA:

CRITÉRIOS (Art. 8º, Prov. nº 002/2009-MP/CGMP, de __.07.2009)	NOTAS POSSÍVEIS	NOTAS CORREGEDOR / ASSESSOR DA CGMP
I - regularidade dos serviços quanto à organização administrativa do cargo (pastas, livros obrigatórios e outros).	00 a 01 ponto	
II - verificação do número de feitos em andamento com vistas ao Membro do Ministério Público em inspeção/correição e quanto ao desempenho em autos processuais afetos a sua atuação, levando-se em consideração o quantitativo recebidos/devolvidos no período de 03 meses, comparando-se a situação in loco e o informado no SIAMP.	00 a 03 pontos	

III - iniciativa no ajuizamento e acompanhamento de ações (procedimentos administrativos, TAC's, inquéritos civis, ACP's e outros), comparando-se a situação in loco e o informado no SIAMP.	00 a 1,5 ponto	
IV - verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do RMP.	00 a 0,5 ponto	
V - atendimento ao expediente interno e ao expediente forense.	00 a 0,5 ponto	
VI - observância de prazos processuais e procedimentais.	00 a 0,5 ponto	
VII - a média diária de audiências e regularidade no atendimento ao público externo, comparando-se a situação in loco e o informado no SIAMP.	00 a 01 ponto	
VIII - residência na sede da comarca onde encontra-se em exercício, ressalvadas as autorizações legais.	00 a 0,5 ponto	
IX - regularidade de visitas (estabelecimentos prisionais, escolas, creches, abrigos, albergues, asilos, hospitais, feiras, conselhos e outros).	00 a 0,5 ponto	
X - participação efetiva do Promotor de Justiça na comunidade.	00 a 0,5 ponto	
XI - participação e colaboração efetiva nas atividades da Promotoria de Justiça, em cumprimento às metas estabelecidas nos planos ou programas de atuação da Promotoria de Justiça, como também a colaboração e contribuição para a execução dos programas ou projetos especiais instituídos pelo Ministério Público.	00 a 0,5 ponto	
Nota Total:		
CONCEITO:		
RUBRICA DO AVALIADOR:		

CONCEITO: de 0 (zero) a 03 (três) pontos – **I (insuficiente)**; mais de 03 (três) a 05 (cinco) pontos – **R (regular)**; mais de 05 (cinco) a 08 (oito) pontos – **B (bom)**; mais de 08 (oito) pontos – **E (excelente)**; **SCAM** (sem condições de avaliação no momento)

AVISO Nº 015/2009-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17428

Faço público, a quem interessar possa, que, por motivo de força maior, não foi realizada a 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior programada para ocorrer no dia 21 de julho de 2009 conforme AVISO Nº 014/2009-CSMP, publicado no DOE nº 31463, de 17 de julho de 2009.

Belém, 29 de julho de 2009.

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior, em exercício



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES

EXONERAR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17364

PORTARIA Nº 529/09–GAB/DGPCRC DE 28/07/09
O DIRETOR GERAL DO CPC “RENATO CHAVES”, usando das atribuições legais. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. RESOLVE: **EXONERAR, a pedido**, o servidor **THIAGO ANTÔNIO PAIXÃO DE SOUSA COSTA**, matrícula nº 57190817/1, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado neste Centro de Perícias, **a contar de 01 de agosto de 2009**.

Raimundo Humberto Sena de Oliveira - Diretor Geral

LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17285

PORTARIA Nº 126 DE 22/07/2009-DAF
SERVIDOR: **MANOEL PEDRO NUNES CARDOSO**
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5205778/1
PERÍODO: 01.08.2009 a 29.09.2009
TRIÊNIO: 13.09.2000 a 13.09.2003 e 13.09.2003 a 13.09.2006
PORTARIA Nº 127 DE 22/07/2009-DAF
SERVIDOR: **ZENÓBIO DA SILVA MÉRA**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 55840/2
PERÍODO: 02.09.2009 a 30.11.2009

TRIÊNIO: 10.04.2000 a 10.04.2003 e 10.04.2003 a 10.04.2006.

PORTARIA Nº 128 DE 22/07/2009-DAF
SERVIDOR: **IVANILSON JOSÉ MALHEIROS MONTEIRO**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 55441/1
PERÍODO: 02.08.,09 a 31.08.09
TRIÊNIO: 01.12.1997 a 01.12.2000.

PORTARIA Nº 129 DE 23/07/2009-DAF
SERVIDOR: **ILANA ANDREISE MAGALHÃES CUNHA**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 54188031/1
PERÍODO: 02.08.2009 a 31.08.2009
TRIÊNIO: 20.10.2004 a 20.10.2007.

PORTARIA Nº 130 DE 23/07/2009-DAF
SERVIDOR: **JOÃO RODRIGUES NETO**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 54185406/1
PERÍODO: 01.08.2009 a 29.09.09
TRIÊNIO: 04.06.2004 a 04.06.2007

PORTARIA Nº 131 DE 23/07/2009-DAF
SERVIDOR: **OSIAS PIMENTA NUNES**
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5843456/1
PERÍODO: 01.08.2009 a 29.09.2009.
TRIÊNIO: 02.08.2001 a 02.08.2004.

PORTARIA Nº 132 DE 23/07/2009-DAF
SERVIDOR: **CESAR FIGUEIREDO CURSINO**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5833876/1
PERÍODO: 02.08.2009 a 31.08.2009
TRIÊNIO: 04.06.2001 a 04.06.2004

PORTARIA Nº 133 DE 23/07/2009-DAF
SERVIDOR: **MARIA RUTE SEABRA NASCIMENTO**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5130107/1
PERÍODO: 02.08.2009 a 31.08.2009
TRIÊNIO: 04.05.2002 a 04.05.2005.

PORTARIA Nº 134 DE 23/07/2009-DAF
SERVIDOR: **MARILIA CARNEIRO GODINHO**
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5156840/1
PERÍODO: 01.08.2009 a 30.08.2009
TRIÊNIO: 05.10.2002 a 05.10.2005.

PORTARIA Nº 135 DE 27/07/2009-DAF
SERVIDOR: **MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR**
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5066816/3
PERÍODO: 01.06.2009 a 29.08.2009
TRIÊNIO: 18.11.1998 a 18.11.2001 e 18.11.2001 a 18.11.2004

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17287

PORTARIA N º 125 DE 22/07/2009-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 85114A/1
NOME: **IRIANGELA MARIA A. MENDES**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 54187969/1
PERÍODO: 26.07.2009 a 23.09.09.
PORTARIA N º 136 DE 27/07/2009-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 85199A/1
NOME: **ADELINA SOSINHO FURTADO**
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5772648/1
PERÍODO: 15.07.2009 a 28.08.2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17210

PORTARIA N º 517, DE 04 DE MAIO DE 2009.

Publicada no D.O.E nº 31.417, de 13/05/2009.
Onde se lê: correspondentes aos triênios de 1999/2003.
Leia-se: correspondentes aos triênios de 1999/2002.
Margarida do Couto Dias
Diretora Administrativo- financeira.

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17208

PORTARIA N º 708 DE 27 DE JULHO DE 2009.

Publicada no D.O.E n º 31471, de 29/07/2009.
Onde se lê : Lúcia Cristina Trindade
Leia-se : Lúcia Cristina Andrade
Margarida do Couto Dias
Diretora Administrativo Financeiro.

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17239

EXTRATO DE CONVÊNIO

Publicado no D.O.E n º 31.233 de 14/08/2008.
Onde se lê: Extrato de Termo aditivo ao Convênio
Leia-se : Extrato do Termo de Convênio;
e onde se lê : Dotação Orçamentária 04.122.0125.4534
Leia-se : 19101.04.122.0125.4535.
Margarida do Couto Dias
Diretora Administrativo-financeira.